



EDITAL PROAES/UFMS Nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS PRESENCIAIS, COM ATIVIDADES DE ENSINO A DISTÂNCIA, DE GRADUAÇÃO DA UFMS PARA AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL - EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital para Estudantes regularmente matriculados nos Cursos presenciais de Graduação da UFMS, com implementação de até 40% ensino a distância, para utilização, por empréstimo, Equipamento Tecnológico (**Chromebook** e **Notebook**), além das condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFMS, com inclusão de até 40% de ensino a distância, com renda familiar per capita igual ou menor que um salário mínimo e meio, que necessitem de Equipamento Tecnológico para a realização dos estudos (**Chromebook** e **Notebook**) para realização de atividades acadêmicas..

1.2. Os equipamentos poderão ser emprestados aos estudantes mediante assinatura de Termo de Empréstimo e Responsabilidade na Unidade Acadêmica, e serão devolvidos até o último dia letivo do ano de acordo com o Calendário Acadêmico ou a qualquer tempo caso cancele a matrícula ou a critério da Administração Central ou da sua Unidade Setorial.

1.3. Qualquer dano ou perda do equipamento tecnológico, implicará na devolução à UFMS do recurso financeiro no valor da nota fiscal do equipamento.

1.4. A aquisição e o empréstimo dos equipamentos estão condicionados aos recursos financeiros aprovados pelo MEC.

1.5. O recurso financeiro destinado para aquisição dos equipamentos, previstos neste Edital, será proveniente do MEC.

## 2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo, e segue o cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e Boletim Oficial	18/03/2022



Período de inscrição on-line no sistema <a href="https://selecao.ufms.br/">https://selecao.ufms.br/</a>	de 18/03 a 30/04/2022
Divulgação do resultado preliminar dos estudantes habilitados a receberem o equipamento tecnológico, em ordem alfabética	05/04/2022 para inscrições até 31/03/2022 05/05/2022 para inscrições até 30/04/2022
Período dos recursos administrativos	até três dias após o resultado preliminar.
Período de divulgação dos estudantes habilitados a receberem os equipamentos tecnológicos, em ordem de classificação	até sete dias após a interposição do recurso.
Retirada dos equipamentos na unidades em que o estudante está matriculado	até trinta dias após resultado final

### 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os requisitos para a inscrição do estudante são:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFMS, que possua implementação de disciplinas na modalidade de Educação a Distância;
- b) ter renovado o vínculo com a UFMS no primeiro semestre letivo de 2022;
- c) possuir renda per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente, com comprovação por meio do CadÚnico;
- d) não possuir equipamento tecnológico para realizar as atividades acadêmicas; e
- e) ter preenchido o Vacinômetro UFMS, com upload de comprovante vacinal, com no mínimo, esquema completo de vacinação contra Covid-19 ou atestado médico que justifique a não vacinação.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão on-line com duas fases distintas:

I - Atualização do “Perfil do Estudante” no Sistema Acadêmico (<https://siscad.ufms.br/>);

a) Anexar a folha resumo do Cadastro Único ou CadÚnico, que comprove a renda informada no Perfil do Estudante;

b) A validade da folha resumo do Cadastro Único será de dois anos a partir da data da entrevista que consta no documento.

II - Acesso ao sistema <https://selecao.ufms.br/>:

a) Anexar a declaração de anuência ao termo de compromisso do estudante (Anexo II), na aba documentos;



b) Após a inclusão dos documentos, na aba “INSCRIÇÕES” o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade Auxílio Empréstimo de Equipamento Tecnológico, selecionar todos os documentos vinculando-os à inscrição e clicar em “FINALIZAR INSCRIÇÃO”, somente assim a inscrição será validada.

4.2. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no sistema.

## **5. ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A análise das inscrições será feita pela Secretaria de Formação Integrada (Sefi/Diest/Proaes).

## **6. RESULTADOS**

6.1. Os resultados serão divulgados como deferido ou indeferido, conforme prazo definido no Cronograma neste Edital.

6.2 A classificação será de acordo com a renda per capita apresentada na folha resumo do Cadastro Único ou CadÚnico.

6.2. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, devolverá o recurso financeiro equivalente ao equipamento recebido e poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto—Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

## **7. RECURSOS**

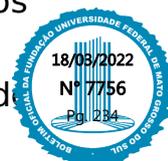
7.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

7.2. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico e enviar para o **e-mail** [sefi.proaes@ufms.br](mailto:sefi.proaes@ufms.br).

7.3. No pedido de recurso, deverá constar a justificativa da solicitação e, quando necessário, anexar documento que comprove a situação relatada.

7.4. O recurso de um estudante somente será analisado mediante a justificativa e inserção de documentos comprobatórios da situação relatada e não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.

7.5. O resultado do recurso será publicado e, em caso de



indeferimento, será informado o motivo do mesmo.

## **8. DO PRAZO DO AUXÍLIO**

8.1. O estudante cuja solicitação foi deferida para receber o equipamento tecnológico, como empréstimo, manterá o benefício no ano de 2022, enquanto houver o Ensino a Distância (EAD) em seu curso, devendo devolver o equipamento junto à unidade acadêmica até o último dia letivo, conforme calendário acadêmico ou a critério da Proaes ou da Unidade Acadêmica sob pena de suspensão da matrícula no semestre subsequente e outras medidas administrativas. O empréstimo poderá ser renovado a critério da Unidade e da Proaes.

8.2 O estudante que for selecionado para receber o equipamento terá o prazo de trinta dias para realizar a retirada do equipamento junto a Unidade a qual está regularmente matriculado.

8.3. Caso o estudante selecionado não compareça para a retirada do equipamento por empréstimo, a Unidade Acadêmica deverá informar a relação dos estudantes a PROAES. de acordo com o item 8.2, no e-mail: [sefi.proaes@ufms.br](mailto:sefi.proaes@ufms.br).

## **9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

9.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, mediante documento formalizado e encaminhado ao GAB/Proaes no endereço eletrônico [gab.proaes@ufms.br](mailto:gab.proaes@ufms.br).

10.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **11. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

11.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**



12.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante e se corretas, serão utilizadas para a concessão do equipamento tecnológico.

12.2. A informação falsa fornecida pelo estudante poderá acarretar no cancelamento da inscrição do estudante neste Edital.

12.3. O equipamento tecnológico somente será emprestado mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC.

### 13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

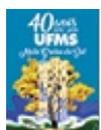
13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para [sefi.proaes@ufms.br](mailto:sefi.proaes@ufms.br) com o assunto: Empréstimo de equipamento.

### 14. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

ANEXO I - Declaração de anuência ao termo de compromisso do estudante.

ANEXO II - Formulário para interposição de recurso.

Albert Schiaveto de Souza,  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 17/03/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3153213** e o código CRC **84A15D55**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.004060/2022-52

SEI nº 3153213





ANEXO I -  
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE  
(Edital Proaes/UFMS nº 5, de 17 de março de 2022.)

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE**

Nome:	
Curso: Semestre	
Unidade da Administração Setorial (Campus, Faculdade, Instituto, Escola):	
CPF:	RGA:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Celular:	

Caso seja selecionado para receber, por empréstimo o equipamento tecnológico, DECLARO que:

1. Estou de acordo com as normas contidas neste Edital e com as normas da administração pública.
2. Faço parte de um grupo familiar que possui renda per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente e possuo/minha unidade familiar possui o CadÚnico, como documento comprobatório.
3. Não possuo equipamento tecnológico para realizar e cumprir com eficiência as atividades acadêmicas das disciplinas do curso de graduação presencial, com 40% de EAD, em que estou matriculado na UFMS.
4. Assumo o compromisso de devolver o equipamento imediatamente à minha Unidade, caso cancele a matrícula no curso de graduação da UFMS.
5. Comprometo-me em utilizar o equipamento em empréstimo para realizar as atividades de ensino a distância na UFMS, sendo vedado o uso para fim diverso.
6. Assumo o compromisso de DEVOLVER o equipamento ao final de cada ano letivo conforme calendário acadêmico e caso não devolva o equipamento, aceito as demais sanções administrativas e penais.
7. Assumo o compromisso de, em caso de não devolução do equipamento, devolver o valor respectivo a UFMS, via recolhimento GRU, conforme valores informados pela Proadi.
8. Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do estudante

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

proaes.ufms.br // gab.proaes@ufms.br  
Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





ANEXO II -  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(Edital Proaes/UFMS nº 5, de 17 de março de 2022.)

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Digitar e enviar via sistema de seleção

(Especificar cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

